



**TOKIO MARINE  
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

## **Material Explicativo**

### **Plano de Previdência Tokio Marine**

**Itaú** fundo  
multipatrocinado

**Este material apresenta um resumo das principais características do Plano e não dispensa a leitura do seu Regulamento, cujo teor sempre prevalecerá sobre este material explicativo.**

**(Contempla as alterações aprovadas pela PREVIC no DOU de 31/07/2015)**

## Introdução

Este material explicativo foi elaborado para propiciar aos participantes e colaboradores da **Tokio Marine** interessados em participar do **Plano de Previdência Tokio Marine**, informações sobre os seus direitos e deveres de forma didática, clara e objetiva.

O texto descreve em linguagem simples as características do **Plano de Previdência Tokio Marine**, patrocinado pela **Tokio Marine Seguradora S/A.**, porém não dispensa a leitura do Regulamento, principal instrumento que disciplina os direitos e deveres dos seus participantes e patrocinadores, cujo teor sempre prevalecerá sobre este material explicativo, bem como do Estatuto do Itaú Fundo Multipatrocinado – IFM, administrador do Plano.

## Sobre a Previdência Social e suas limitações

O sistema previdenciário no Brasil está constituído por três regimes de previdência:

1. Regime Geral de Previdência Social (INSS), de caráter público e obrigatório;
2. Regimes Próprios de Governos dos Servidores Públicos, de caráter público e obrigatório; e
3. Regime de Previdência Complementar, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao Regime Geral de Previdência Social, e facultativo.

No Brasil quem conta somente com os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (INSS) oferecido pelo governo sabe que a aposentadoria poderá não ser sinônimo de tranquilidade.

Pensando nisso, e por saber que as pessoas fazem toda a diferença, a **Tokio Marine** decidiu investir no planejamento do seu futuro, visando manter o seu padrão de vida na aposentadoria com o **Plano de Previdência Tokio Marine**. Com este Plano é possível começar a planejar sua aposentadoria com excelentes vantagens, além de proteção da família

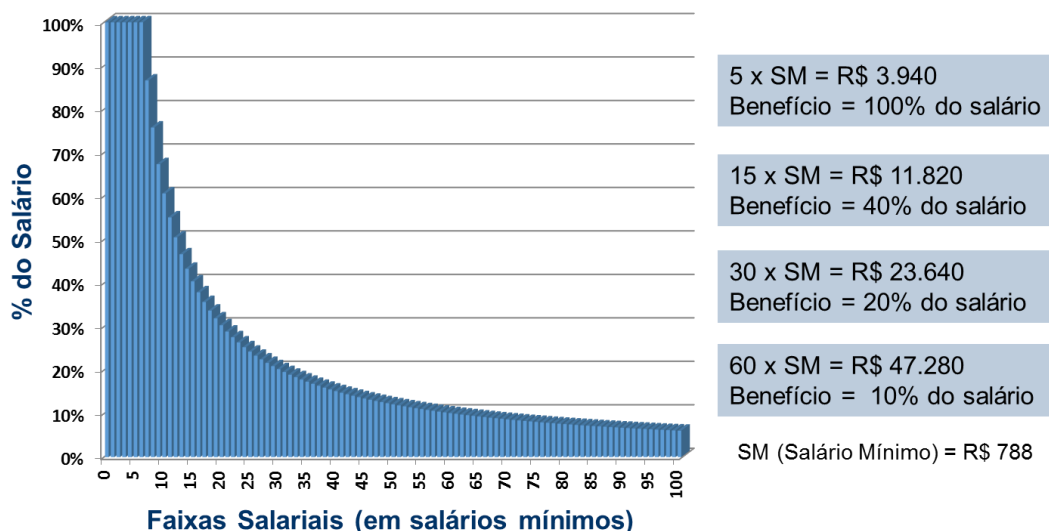
em caso de morte ou invalidez. Quanto antes você aderir ao Plano, maior será o benefício, pois não há tributação sobre os investimentos durante todo o período de acumulação, e você pode escolher entre quatro tipos de perfis de investimentos e ainda conta com incentivo fiscal para as contribuições vertidas para o Plano.

Assim, as suas contribuições e da **Tokio Marine** efetivadas no seu nome, rendem muito mais, uma vez que você poderá adiar o pagamento do Imposto de Renda, que acontecerá apenas no momento do recebimento da renda de aposentadoria ou resgate.



### Sistema Previdenciário Brasileiro

Valor máximo do Benefício pago pelo INSS a partir de 01/04/2015: R\$ 4.663 (5,9 SM)



## Sobre o Plano de Previdência Tokio Marine

### Planejamento pessoal para a vida toda

O **Plano de Previdência Tokio Marine** usa o modelo de Contribuição Definida, que oferece flexibilidade e transparência, onde o montante de recursos para pagamento do benefício é formado pelo sistema de capitalização em contas individualizadas e o valor do benefício é baseado no saldo de conta acumulado, resultante de três fatores principais:

- Contribuições pagas pelo Participante e pela **Tokio Marine**,
- Tempo de acumulação dos recursos,

- Rentabilidade dos Investimentos

Lembre-se que neste modelo de Plano, o valor do benefício será, em grande parte, resultado deste esforço de poupança financeira.

Além da valorização dos seus recursos acumulados, você terá a participação da Patrocinadora que contribuirá mensalmente, proporcionando assim, o aumento de renda na aposentadoria.

O Plano é administrado pelo Itaú Fundo Multipatrocinado (Entidade do Grupo Itaú) e contempla todos os instrumentos obrigatórios, devidamente adaptados à Lei Complementar nº 109/2001 e demais dispositivos regulamentares.

O Itaú Fundo Multipatrocinado é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, que atua como Fundo de Pensão Multipatrocinado. Significa dizer que diversos planos de aposentadoria, de diferentes empresas são administrados em conjunto (sistema de condomínio), utilizando-se de uma única infraestrutura especializada, o que proporciona custos reduzidos e melhores serviços.

Conheça mais detalhes do **Plano de Previdência Tokio Marine**, as vantagens e a oportunidade de traçar um planejamento em cada fase da sua vida. **É certo que não podemos prever o futuro, mas podemos nos preparar para ele.**

### **Quem pode ingressar no Plano de Previdência Tokio Marine?**

Poderão aderir a este Plano todos os colaboradores da **Tokio Marine**, inclusive Diretores, que mantenham vínculo empregatício.

Os colaboradores que estiverem com o seu contrato de trabalho suspenso ou interrompido, poderão formalizar a sua adesão assim que retornarem à atividade.

### **Quais são as contribuições do Participante ao Plano?**

As contribuições feitas pelo participante são alocadas em uma conta individual específica, aberta em seu nome. (conta do Participante)

No **Plano de Previdência Tokio Marine**, o participante poderá realizar dois tipos de Contribuições: Normal e Voluntária.

As regras de Contribuição são as seguintes:

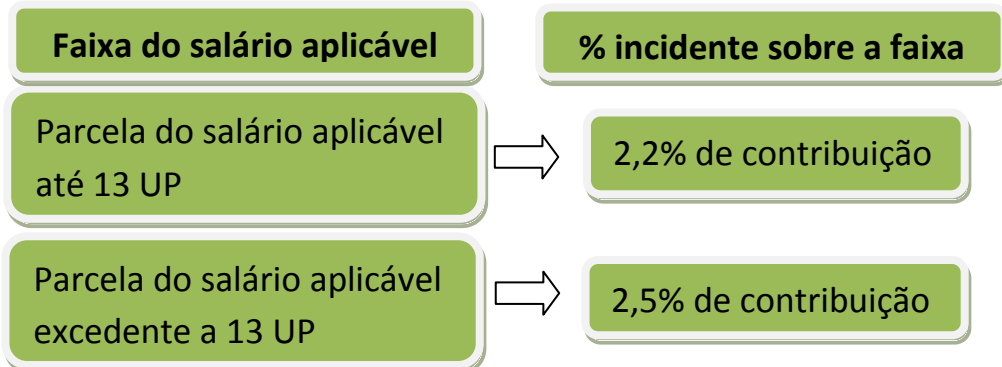
### **Contribuição Normal**

O cálculo da Contribuição Normal levará em conta o salário aplicável e a aplicação de percentuais sobre as faixas salariais, conforme descrito a seguir. Vale lembrar que o cálculo é cumulativo, isto é, será resultado da soma dos valores obtidos em cada faixa.

Esta Contribuição é facultativa e o participante deverá optar em efetuar-la ou não.

Para cálculo das Contribuições é utilizado um índice de referência chamado Unidade Previdenciária (UP). Seu valor é reajustado anualmente, com o mesmo índice de reajuste salarial concedido de forma geral aos empregados da Patrocinadora. (R\$ 374,00 em 01/01/2015).

Cálculo:



Exemplos:

Participante com salário aplicável de R\$ 4.000,00:  
Contribuição Normal =  $4.000,00 \times 2,2\% = \text{R\$ } 88,00$

Participante com salário aplicável de R\$ 10.000,00:  
Contribuição Normal =  $4.862,00 \times 2,2\% + 5.138,00 \times 2,5\% =$   
 $106,96 + 128,45 = \text{R\$ } 235,41$

**Importante:** Nessa contribuição há a contrapartida da **Tokio Marine** em 100% da Contribuição do participante.

## Contribuição Voluntária

Além da Contribuição Normal, o participante poderá efetuar, também, Contribuições Voluntárias que poderão incrementar a perspectiva do seu Benefício.

A Contribuição Voluntária corresponderá a um **percentual inteiro entre 1% a 10%**, escolhido pelo participante, incidente sobre o salário aplicável.

O percentual da Contribuição Voluntária mensal deverá ser indicado no formulário apropriado a ser preenchido pelo próprio participante no mês de ingresso no Plano quando já faz a opção pela Contribuição Normal ou a qualquer tempo, se já for contribuinte. O desconto terá início no mês subsequente ao mês da solicitação ou no mesmo mês, desde que entregue até o dia 15.

O percentual escolhido para a Contribuição Voluntária poderá ser alterado a cada 6 meses, a contar da última opção.

As Contribuições Normais e Voluntárias serão efetuadas mensalmente, 12 vezes ao ano.

**Atenção:** somente poderá realizar Contribuição Voluntária o participante que efetuar Contribuição Normal para o Plano.

**Importante:** Não haverá contrapartida da *Tokio Marine* sobre as Contribuições Voluntárias do participante.

O salário aplicável é o salário base mensal + 1/12 do 13º salário + remuneração variável (comissões) recebida no mês, pagos pela **Tokio Marine** ao colaborador, e excluindo quaisquer gratificações ou prêmios concedidos.

## Que tipo de Contribuições a Tokio Marine faz para o Plano?

### Contribuição Suplementar

As Contribuições feitas pela Patrocinadora para você são alocadas em uma conta individual específica aberta em seu nome (conta de Contribuição de Patrocinadora)

Para os participantes ativos que optaram por efetuar a Contribuição Normal, a **Tokio Marine** efetuará o pagamento da Contribuição Suplementar equivalente a 100% do valor da Contribuição Normal.

Exemplos:

Participante com salário aplicável de R\$ 4.000,00:

**Contribuição Suplementar = 100% Contribuição Normal (4.000,00 x 2,2% = R\$ 88,00)**

Participante com salário aplicável de R\$ 10.000,00:

**Contribuição Suplementar = 100% Contribuição Normal (4.862,00 x 2,2% + 5.138,00 x 2,5% = 106,90 + 128,45 = R\$ 235,41)**

### Contribuição Básica

A **Tokio Marine** efetuará a Contribuição Básica aos participantes ativos com **salário aplicável superior a 13 UP**. O cálculo da Contribuição Básica levará em conta o salário aplicável e a aplicação de percentuais sobre as faixas salariais, conforme descrito na tabela a seguir:

Cálculo:

Faixa do salário aplicável	% incidente sobre a faixa
Parcela do salário aplicável até 13 UP	4,5% de contribuição
Parcela do salário aplicável excedente a 13 UP	9,5% de contribuição

Participante com salário aplicável de R\$ 4.000,00:

Contribuição Básica = **sem direito**

Participante com salário aplicável de R\$ 10.000,00:

Contribuição Básica = 4.862,00 x 4,5% + 5.138,00 x 9,5% = 218,79 + 488,11 = **R\$ 706,90**

## Contribuição Variável

A **Tokio Marine** efetuará para o Plano, Contribuição Variável relativo aos Participantes Ativos com **salário aplicável inferior a 13 UP**, destinado ao financiamento da cobertura do Benefício Mínimo (menor valor de benefício a ser pago pelo Plano, após cumpridas as respectivas regras de elegibilidade), além do Saldo de Conta Projetada, quando aplicável. Esta Contribuição será definida anualmente pelo Atuário do Plano e seu valor será acumulado em uma conta coletiva.

## Quais são as vantagens tributárias oferecidas pelo Plano?

As Contribuições que são feitas pelo participante são dedutíveis da base de cálculo do Imposto de Renda na fonte no mês de recolhimento. Desta forma, as Contribuições geram uma dedução imediata e, conseqüentemente, um pagamento menor de imposto de renda sobre o salário.

O incentivo fiscal no Imposto de Renda está limitado a 12% da renda bruta tributável anual, devendo os valores contribuídos serem lançados na declaração de ajuste anual para fins de abatimento. **Esta regra vale para os Participantes que fazem declaração no modelo completo.**

**Importante:** Para esse fim, somente poderão ser deduzidas as Contribuições pagas pelos participantes. As Contribuições da **Tokio Marine** não poderão ser utilizadas para dedução.

Outra vantagem do Plano é que os recursos investidos estão isentos da cobrança de imposto sobre a rentabilidade, gerando maior rentabilidade no longo prazo.

Não esqueça que o Imposto de Renda será cobrado quando o dinheiro sair do Plano, ou seja, quando houver o recebimento do benefício de Renda ou Resgate dos recursos acumulados.



## Como serão investidas as Contribuições do Plano

Os valores das Contribuições pagas pelo participante e pela **Tokio Marine** serão administrados pelo Itaú, um dos maiores gestores de recursos de terceiros da América Latina, e investidos de acordo com sua opção, atendendo seu perfil de risco e suas necessidades e expectativas. São oferecidas quatro opções de perfis de investimento, que poderão ser alteradas uma vez por ano.

<b>Perfil Conservador</b>	<b>100% Títulos atrelados à taxa de juros</b>
<b>Perfil Moderado sem ações</b>	<b>100% Títulos atrelados à taxa de juros, câmbio e índice de preços</b>
<b>Perfil Moderado com ações</b>	<b>75% Títulos atrelados à taxa de juros e 25% em ações</b>
<b>Perfil Agressivo</b>	<b>60% Títulos atrelados à taxa de juros e 40% em ações</b>

**Importante:** O participante que não optar por um dos perfis de investimentos no momento de adesão ao Plano, terá como presumida a opção pelo **Perfil Conservador**.

## Quais são os Benefícios oferecidos pelo Plano?

- Aposentadoria
- Incapacidade Total e Permanente
- Pensão por Morte

## Quais são as regras para solicitar a concessão dos Benefícios?

### Aposentadoria

Para solicitar a concessão do **Benefício de Aposentadoria**, o participante deverá ter concomitantemente, idade mínima de **55 anos** e contar com, no mínimo, **3 anos** de Serviço Contínuo (tempo de empresa).

Nesse caso, será exigido o término do vínculo empregatício com a Patrocinadora.

### **Incapacidade**

O **Benefício por Incapacidade** será devido ao participante após ter cessado qualquer pagamento de complementação de Auxílio-Doença pela **Tokio Marine**, desde que seja elegível a uma aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença pela Previdência Social, devendo sua Incapacidade ser atestada por médico indicado pela Entidade.

O **Benefício por Incapacidade** será pago enquanto for mantido o pagamento de benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença pela Previdência Social, ou até a recuperação do participante para o desempenho de suas atividades remuneradas, ou até que ocorra o falecimento, se este ocorrer antes.

### **Pensão por Morte**

O **Benefício de Pensão por Morte** será concedido aos beneficiários do participante ativo ou assistido (aquele que esteja recebendo benefício pelo Plano), que vier a falecer.

### **Quem são os beneficiários em caso de Pensão por Morte?**

O cônjuge ou o companheiro, os filhos, incluindo os enteados e os adotados legalmente, menores de 21 anos de idade, ou até a data em que completarem 25 anos, caso estejam frequentando curso superior em estabelecimento de ensino oficial com carga mínima de 15 horas por semana.

Não haverá limite de idade para filho total e permanentemente inválido ou portador de necessidades especiais.

Na falta desses beneficiários, serão aceitos aqueles definidos como beneficiários indicados. Na ausência destes, o benefício será pago aos herdeiros legais designados em inventário judicial ou escritura pública, na forma de pagamento único.

## Como são calculados e pagos os Benefícios?

### Aposentadoria

100% do saldo da Conta Total do Participante

### Incapacidade

100% do saldo da Conta Total do Participante na data do cálculo, **acrescido do Saldo de Conta Projetada**

### Pensão por Morte

100% do saldo da Conta Total do Participante na data do cálculo, **acrescido do Saldo de Conta Projetada**

**Importante:** saldo da **Conta Total do Participante** corresponde à soma da Conta do Participante + a Conta de Patrocinadora.

## O que significa Saldo de Conta Projetada?

É a soma da Contribuição Normal paga pelo participante e as Contribuições Básica e Suplementar pagas pela **Tokio Marine** no mês da ocorrência da incapacidade, multiplicada pelo número de meses entre a data do evento (incapacidade ou falecimento) e a data que o participante completaria as condições para requerer o Benefício de Aposentadoria.

### Exemplos:

Para participante com **salário de R\$ 4.000,00**, 45 anos de idade e 15 anos de serviço, o **Saldo de Conta Projetada** será calculado da seguinte forma:

Contribuição Normal: R\$ 4.000,00 x 2,2% = R\$ 88,00

Contribuição Básica: **sem direito**

Contribuição Suplementar: 100% Contribuição Normal = R\$ 88,00

**Saldo de Conta Projetada =**

(Contribuição Normal + Básica + Suplementar) x 10 (55 anos – 45 anos) x 12 contribuições =  
(R\$ 88,00 + 0 + R\$ 88,00) x 10 x 12 = **R\$ 21.120,00**

Para participante com **salário de R\$ 10.000,00**, 45 anos de idade e 15 anos de serviço, o **Saldo de Conta Projetada** será calculado da seguinte forma:

Contribuição Normal: R\$ 4.862,00 x 2,2% + R\$ 5.138,00 x 2,5%=R\$ 235,41

Contribuição Básica: R\$ 4.862,00 x 4,5% + R\$ 5.138,00 x 9,5%=R\$ 706,90

Contribuição Suplementar: 100% Contribuição Normal = R\$ 235,41

**Saldo de Conta Projetada =**

(Contribuição Normal + Básica + Suplementar) x 10 (55 anos – 45 anos) x 12 contribuições =  
(R\$ 235,41+ 706,90 + R\$ 235,41) x 10 x 12 = **R\$ 141.326,00**

## E o Benefício Mínimo quando será pago?

Quando o participante requerer um dos Benefícios oferecidos pelo Plano, Aposentadoria, Incapacidade ou Pensão por Morte, será assegurado um valor mínimo caso o Saldo de Conta Total do Participante seja inferior a aplicação da fórmula a seguir, sendo que o pagamento é efetuado em prestação única.

$$\text{Benefício Mínimo} = 3 \times \text{Salário Aplicável} \times \text{Serviço Creditado (limitado a 35 anos)} / 35$$

## Quais são as formas de recebimento dos Benefícios?

Ao requerer um dos Benefícios, o participante ou seus beneficiários poderão optar por uma das formas de recebimento a seguir:

### Aposentadoria

Até 25% do saldo da Conta Total do Participante, sendo o saldo remanescente pago conforme as seguintes opções:

- Renda mensal em número constante de quotas, por um período de 15, 20 ou 30 anos;
- Renda mensal equivalente a um percentual do saldo, podendo variar entre 0,1% e 2,0% do saldo remanescente da Conta Total do Participante.

### Incapacidade

- Renda mensal em número constante de quotas, por um período de 15, 20 ou 30 anos;
- Renda mensal equivalente a um percentual do saldo, podendo variar entre 0,1% e 2,0% do saldo remanescente da Conta Total do Participante.

### Pensão por Morte

**Participante Ativo:** os beneficiários receberão o saldo de Conta Total do Participante na forma de pagamento único.

**Participante Assistido (aposentado):** os beneficiários poderão optar:

- Renda do valor do benefício mensal pelo prazo restante ou em percentual do saldo, conforme opção do Participante Assistido; ou
- Pagamento único do saldo remanescente na Conta Total do Participante.

*Importante: o valor do benefício será rateado em partes iguais entre os beneficiários. Toda vez que se extinguir uma parcela de benefício (perda da condição de beneficiário), será efetuado novo rateio entre os beneficiários remanescentes.*

Para os benefícios de renda mensal, serão pagos 13 benefícios ao ano. O 13º benefício corresponde ao Abono Anual que será igual ao valor do benefício mensal recebido em **dezembro**.

**Importante:** no mês de **janeiro**, o participante poderá alterar o percentual aplicável sobre o saldo remanescente da Conta Total de Participante, para vigorar no período seguinte.

### Quais são meus direitos caso ocorra a perda do vínculo com a Tokio Marine?

Ao participante que rescindir ou tiver rescindido seu vínculo empregatício com a **Tokio Marine** sem ter atingido as condições para o recebimento do Benefício previsto no Plano, será entregue extrato contendo as opções por um dos institutos relacionados a seguir, que deverá ser escolhido no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento do extrato:

Instituto (opção)	Elegibilidade	Forma de recebimento/Ação
<b>Benefício Proporcional Diferido</b>	Ter completado 3 anos de vinculação ao Plano	É a manutenção de 100% do saldo de Conta Total do Participante (Conta de Contribuição do Participante + Conta de Contribuição da Patrocinadora), atualizado de acordo com o perfil escolhido, descontada as despesas administrativas, até atingir a elegibilidade à aposentadoria.
<b>Autopatrocínio</b>	Sem tempo mínimo de Plano	100% do saldo de Conta Total do Participante  Manutenção do direito acumulado no Plano e realização das Contribuições efetuadas pelo Participante e a Contribuição Suplementar que estava sendo feita pela <b>Tokio Marine</b> e, à sua opção, as Contribuição Básica, acrescido do custeio administrativo, enquanto aguarda a elegibilidade à aposentadoria.
<b>Portabilidade</b>	Ter completado 3 anos de vinculação ao	Transferência de 100% do saldo de Conta Contribuição do Participante, acrescido de 100% do saldo de Conta Contribuição da Patrocinadora.

<b>Resgate</b>	Sem tempo mínimo de Plano	Recebimento imediato de 100% do saldo de Conta Contribuição do Participante.
	Ter completado 3 anos de vinculação ao Plano	Recebimento em pagamento único ou em até 12 meses de 100% do saldo de Conta Contribuição do Participante acrescido de 100% do saldo de Conta Contribuição da Patrocinadora.

**Importante:** decorrido o prazo de 30 dias, sem manifestação expressa, o Participante terá presumida a opção pelo **Benefício Proporcional Diferido**, desde que tenha completado três anos de vinculação ao Plano. Caso o Participante não tenha completado o tempo mínimo de vinculação exigido, será aplicada única e exclusivamente a opção pelo **Resgate**.

### **Quais são os Regimes de Tributação existentes?**

O Participante deverá escolher entre dois regimes de tributação disponíveis para fins de Previdência Complementar, que será utilizado para cálculo de Imposto de Renda quando do recebimento de valores, seja no pagamento de um Benefício do Plano seja no pagamento de Resgate, como segue:

#### **Regime Progressivo**

É o mesmo regime adotado para cálculo do IR dos salários. A Tabela Progressiva do Imposto de Renda vigente para o ano de 2015 (a partir de 01.04.2015) encontra-se descrita a seguir, e é atualizada anualmente pelo Governo:

Base de cálculo (R\$)	Alíquota	Parcela a deduzir (R\$)
Até 1.903,98	isento	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15,0%	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,68	27,5%	869,36

Os resgates serão tributados na fonte pela alíquota de 15% para qualquer valor, como antecipação do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física.

O recebimento do benefício será tributado aplicando diretamente a alíquota apresentada na tabela.

**Importante:** Para efetivar essa compensação, deverá ser preenchida a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física.

### Regime Regressivo

Neste Regime a alíquota de tributação será calculada pelo prazo de acumulação de cada Contribuição, que é o tempo decorrido entre cada depósito no plano e a data da saída, por resgate ou benefício, conforme tabela a seguir:

Prazo de acumulação	Alíquota de IR
Até 2 anos	35%
De 2 até 4 anos	30%
De 4 até 6 anos	25%
De 6 até 8 anos	20%
De 8 até 10 anos	15%
A partir 10 anos	10%

Esta tributação será **definitiva** na fonte e sem a possibilidade de fazer qualquer dedução, ou seja, o imposto de renda pago por este regime de tributação não poderá ser compensado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física.

Para os casos dos resgates e rendas calculadas por prazo definido ou como percentual do saldo, a aplicação das alíquotas está diretamente relacionada ao prazo de acumulação de cada aplicação, valendo o princípio do sistema **PEPS** (primeiro que entra é o primeiro que sai), sendo que o prazo continua correndo enquanto os valores estão aplicados.

Já no caso de pagamento único, a alíquota será calculada após a determinação do prazo médio ponderado (**PMP**) das aplicações realizadas, onde será levado em consideração o valor e a data de cada aplicação.

**Atenção:** a opção pelo regime tributário não poderá ser alterada posteriormente.

### **Como fazer a opção?**

Os participantes deverão formalizar sua opção por um dos regimes de tributação no momento de adesão ao plano, que ocorrerá com o preenchimento do Termo de Adesão entregue pelo Itaú Fundo Multipatrocinado.

Para os participantes que não optarem por qualquer uma das formas de regime de tributação no momento de sua adesão ao plano, terá como presumida a opção pelo **Regime Progressivo** para o pagamento de Benefício ou de Resgate.



### Observações Importantes

Para ajudar na escolha, leia atentamente esta seção.

- ✓ A opção pelo regime tributário não altera o cálculo do Imposto de Renda mensal descontado no demonstrativo de pagamento do participante ativo.
- ✓ As alíquotas do regime regressivo serão aplicadas sobre o valor do Benefício ou do Resgate, respeitando as isenções, exclusões e não incidências previstas na legislação vigente. Além disso, a tributação será exclusiva na fonte.
- ✓ No cálculo do IR pelo **Regime Progressivo**, são devidas deduções tais como aquelas relativas a dependentes, pensão alimentícia, etc. O participante que receber benefício ou resgate e que tenha optado por esse regime deverá, obrigatoriamente, apresentar a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física para ajuste anual ao final de cada exercício.
- ✓ A opção pelo **Regime Regressivo** de Tributação de IR terá **caráter definitivo e irrevogável**, ou seja, em nenhuma hipótese poderá ser modificada.
- ✓ A responsabilidade por informar, à Receita Federal, a opção do participante pelo Regime de Tributação será do Itaú Fundo Multipatrocinado, que o fará periodicamente, conforme prevê a legislação vigente.

### Quais são as situações em que deixarei de ser Participante do Plano?

Perderá a qualidade de participante do **Plano de Previdência Tokio Marine**, o participante que:

- ✓ Optar pela Portabilidade;
- ✓ Receber um dos benefícios oferecidos pelo Plano, na forma de pagamento único;
- ✓ Solicitar o cancelamento ou tiver sua inscrição no Plano cancelada;

- ✓ Na condição de Autopatrocinado, deixar de pagar três Contribuições mensais consecutivas ou seis alternadas, e após notificação pelo Itaú Fundo Multipatrocinado.

## Como posso acompanhar o meu Plano?

Eletronicamente/via web, de qualquer lugar

Basta acessar o seguinte endereço: **[www.itaub.com.br/multipatrocinado](http://www.itaub.com.br/multipatrocinado)**. Você poderá manter-se informado sobre o seu Plano, acompanhar o seu saldo de conta, além de encontrar informação sobre a Política de Investimento, Estatuto e o Regulamento do Plano.

A senha de acesso ao site de participante será encaminhada para sua residência um mês após a 1ª contribuição ao Plano.

**Atenção:** mantenha suas informações cadastrais e dos beneficiários atualizadas junto a **Tokio Marine** e ao Itaú Fundo Multipatrocinado.

## Como posso esclarecer minhas dúvidas e solicitar nova senha?

Para esclarecimentos sobre o **Plano de Previdência Tokio Marine**, entre em contato com a Central de Atendimento pelo telefone: **(11) 4004-4509** em São Paulo ou **0800 722 45 09** nas demais localidades, das 9h às 18h (dias úteis).